

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2016

O Município de São Joaquim (SC) por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM OBTIDO PELO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL **AUDATEX** DE PREÇOS DE PEÇAS GENUÍNAS DA MARCA DO VEÍCULO/MÁQUINAS OU ORIGINAL DE FÁBRICA OU HOMOLOGADAS PELAS MONTADORAS, com quantitativos e especificações técnicas estabelecidos nos termos do presente Edital.

Este processo será regido pela Lei Federal 10.520/02, Lei complementar 123/2006, pela Lei Federal nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie e nos termos do presente edital, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração para:

AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, , CONFORME DESCRITO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, FICA ESTABELECIDO O CATALOGO DE PEÇAS DA LINHA DE MONTAGEM DO SISTEMA **AUDATEX COMO PARAMETRO OFICIAL DE PREÇOS DE PEÇAS PARA A FORMULAÇÃO DOS LANCES DO PREGÃO.**

Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até às 17:30 horas do dia 27/06/2016.

A partir das 14:00 horas do dia 28/06/2016, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e posteriormente terá início a fase de lances com as propostas classificadas.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Previsto pelo Artigo 15 da Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892/2013.

Este Registro de Preços terá validade de 1(um) ano a contar a data de homologação do processo.

I - Objeto

1.1 AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme descrito neste edital e seus anexos, fica estabelecido o **CATALOGO DE PEÇAS DA LINHA DE MONTAGEM DO SISTEMA **AUDATEX**** como parâmetro oficial de preços de peças para a formulação dos lances do pregão, conforme descrito neste edital e seus anexos.

II - Dotação orçamentária

Prefeitura Municipal de São Joaquim (73) 3.3.90.30.39.00.00.00, (40) 3.3.90.30.39.00.00.00, (61)3.3.90.30.39.00.00.0, (71) 3.3.90.30.39.00.00.00, (65) 3.3.90.30.39.00.00.00, (21) 3.3.90.30.39.00.00.00, 3.3.90.30.39.00.00.00(10) 3.3.90.30.39.00.00.00;

Fundo Municipal de Saúde (3) 3.3.90.30.39.00.00.00, (76) 3.3.90.30.39.00.00.00, (47) 3.3.90.30.39.00.00.00, (71) 3.3.90.30.39.00.00.00, (55) 3.3.90.30.39.00.00.00, (41) 3.3.90.30.39.00.00.00, (22) 3.3.90.30.39.00.00.00.

Fundo Municipal de Educação (2) 3.3.90.30.39.00.00.00, (21) 3.3.90.30.39.00.00.00, (7) 3.3.90.30.39.00.00.00, (37) 3.3.90.30.39.00.00.00, (44) 3.3.90.30.39.00.00.00, (43) 3.3.90.30.39.00.00.00, (48) 3.3.90.30.39.00.00.00, (27) 3.3.90.30.39.00.00.00, (28) 3.3.90.30.39.00.00.00, (31) 3.3.90.30.39.00.00.00, (50) 3.3.90.30.39.00.00.00, (37) 3.3.90.30.39.00.00.00.

2.1 A despesa para a aquisição do objeto licitado correrá por conta de Dotações Orçamentárias previstas na LOA do **Município de São Joaquim, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde (SC)**.

2.2 O valor estimativo para a contratação é de **R\$ 1.064.126,01 (Hum milhão, sessenta e quatro mil, cento e vinte e seis reais e um centavo)**. O presente valor é apenas estimativo e serão solicitados peças até o montante necessário para manter os veículos e máquinas em boas condições de uso. Não havendo solicitação de aquisição de peças, não há compromisso do Município pelo seu pagamento.

III - Participação

3.1 Poderão participar deste processo os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos e que tenham ramo de atividade compatível ao objeto licitado no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

3.2 Estarão impedidas de participar deste processo empresas:

- a) declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração em geral.
- b) sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação.

IV - Impugnação ao ato convocatório

4.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, devendo ser protocolado diretamente na Prefeitura Municipal de São Joaquim, situado Praça João Ribeiro, nº 01, Centro, 2º Piso - Sala de Licitações.

4.2 Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis após o limite de envio de impugnações.

4.3 Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;

- c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

V - Proposta

5.1 A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta
Prefeitura Municipal de São Joaquim
Pregão nº 46/2016

5.2 O conteúdo do envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO, deverá ser composto de:

5.2.1 - Planilha de descontos conforme formulário padrão de proposta apresentado no Anexo I deste edital que deverá conter a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s), cargo que exerce (Diretor, Gerente, e/ou Procurador), e o nº do CPF;

5.2.2 – A proposta de preços não deverá ter validade inferior a 60 dias;

5.2.3 - Os percentuais de desconto deverão ser cotados separadamente por veículos com no máximo uma casa decimal após a vírgula.

5.2.4 – O Desconto mínimo aceitável para a proposta inicial será de 1% (um por cento).

5.3 No valor final, ou seja, após a concessão do desconto já deverão estar incluídos toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a serem devidos em razão do objeto deste Edital;

VI - Habilitação

6.1 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 2 – Habilitação
Prefeitura Municipal de São Joaquim SC
Pregão nº 46/2016

6.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6.3 O envelope deverá conter os seguintes documentos:

6.4 Quanto à qualificação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de

apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.5 Quanto à regularidade fiscal:

- a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
- b) Certidão Negativa de Débitos – CND (emitida pela Previdência Social);
- c) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (F.G.T.S.) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante.
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

VII - Sessão Pública do Pregão

7.1 No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em seqüência:

Credenciamento

7.2 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

7.3 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ao credenciar-se apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

7.5 Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

7.6 Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

7.7 Os proponentes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação.

7.8 As microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas de apresentar a declaração prevista no item 7.7, desde que, cumprido o disposto no item 7.3 deste edital, apresentem declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, exceto quanto à regularidade fiscal, os quais serão cumpridos para fins de assinatura do contrato, caso seja declarada vencedora do certame.

Análise preliminar de aceitabilidade das propostas

7.9 O pregoeiro procederá à abertura das propostas e fará a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexecutável, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

7.9.1 No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério **menor preço por item**, obtido através do **maior desconto percentual sobre a tabela oficial – AUDATEX – ORIGINAIS/LINHA DE MONTAGEM** – com preços sugeridos ao público pelas montadoras.

Seleção das propostas para a etapa de lances

7.10 O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

7.11 Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta obtido através do maior desconto percentual sobre a tabela oficial e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

7.12 Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, obtido através do maior desconto percentual sobre a tabela oficial até o limite de três, para a etapa de lances.

Etapa de lances orais

7.13 Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta classificada de menor desconto e os demais em ordem crescente de desconto percentual concedido, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.

7.14 Os lances deverão ser formulados por percentual de desconto crescente.

7.15 Poderá o pregoeiro estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

7.16 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

7.17 Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem decrescente dos descontos oferecidos, considerando-se para as selecionadas o último desconto ofertado.

7.18 Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.18.1 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada

7.18.2 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.18.2 – I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.18.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 7.18.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.3. Para as situações previstas nos item 7.18 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.19 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior desconto com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

7.19.1 Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

Habilitação

7.20 O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o maior desconto no lance para a lista/catalogo de peças por veículo.

7.21 Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

7.22 Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

7.23 A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.23.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

7.23.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

7.23.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Recurso

7.24 Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

7.25 Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

7.26 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

7.27 O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Departamento de Licitações de São Joaquim, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contra-razões no prazo de 03 (três) a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

7.28 Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

VIII - Adjudicação e Homologação

8.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

8.2 No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

8.3 A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar a ata de registro de preços no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

8.4 O Município, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato ou ata, repassará a condição de vencedor ao concorrente com proposta prontamente superior a da antiga vencedora.

IX – Contrato ou Ata de Registro de Preço

9.1 O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

9.2. O licitante que, convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

9.3. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

9.4. Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

9.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9.6 O contrato rege-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

9.7 O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

9.8 Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

X – Dos Prazos, dos Valores, da Entrega e do Pagamento

10.1 Dos prazos

10.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos objetos, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será 12 meses a partir da data de homologação.

O Contrato ficará adstrito aos respectivos créditos orçamentários do ano base.

10.2 Dos Valores

As secretarias encaminharão relação das peças necessárias para as empresas vencedoras que retornarão os respectivos orçamentos no prazo máximo de 1 dia para a secretaria solicitante; Todos os orçamentos serão conferidos pelas secretarias/município com os valores constantes da Tabela AUDATEX, para posterior autorização de fornecimento.

10.3 Da Entrega

10.3.1 A Contratada disporá do prazo máximo de 03 (três) dias úteis para entregar o objeto, contados a partir do recebimento das Autorizações de Fornecimento emitidas pelas secretarias do **Município de São Joaquim, do Fundo Municipal de Educação, do Fundo Municipal de Saúde (SC)**.

10.3.2 A entrega do objeto deste edital será feita nas respectivas secretarias do **Município de São Joaquim, do Fundo Municipal de Educação, do Fundo Municipal de Saúde (SC)** de emissão da autorização, no endereço indicado pelas mesmas, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

10.3.3 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela Contratada no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.

10.3.4 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.4 Do Pagamento

10.4.1 A Comissão disporá do prazo de 15 (quinze) dias úteis para conferir o objeto e realizar o pagamento em até 30 dias do recebimento do produto, caso aceito, ou notificar a Contratada, no caso de não aceitação.

XI - Penalidades

11.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade do Registro de Preços gerado através desta licitação, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e, será descredenciado nos sistemas de informações, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e publicada a decisão em jornal de circulação municipal, estadual e diário oficial, sem prejuízo das seguintes multas:

a) multa de 1,00% (um por cento) do valor do contrato/Ata de Registro de Preços, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato/Ata de Registro de Preços, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

11.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município e Fundos Municipais de São Joaquim.

11.3 Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

11.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

XII - Das Disposições Gerais

12.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por quaisquer autarquias, fundações e órgãos da administração pública municipal de São Joaquim/SC que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de São Joaquim SC, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.2.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

XIII - Disposições finais

13.1 Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

12.2 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

12.3 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.4 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

12.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.6 No interesse do Município e Fundos Municipais, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

12.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de São Joaquim, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.8 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações pelo telefone: (49) 233.0411, nos dias úteis, em horário das 09:00h às 11:00h e das 13:30hs às 17:30horas.

12.9 Faz parte deste Edital:

- a) Anexo I - Modelo padrão da Proposta de Preços.
- b) Anexo II – Procuração
- c) Anexo III - Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação

23.2 - E, para que ninguém alegue ignorância foi o presente Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios DOM.

São Joaquim (SC), 09 de junho de 2016

Adriana Baesso
Pregoeira

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores percentuais de desconto acima identificados com referencia na a Tabela/Catalogo oficial de peças das montadoras.

Validade da proposta: 12 MESES

Autorizamos os pagamentos por meio de depósitos ou transferências através do:

Banco _____; Agência _____; Conta Corrente _____, na cidade de _____.

Nome do Representante Legal _____ CPF _____

Assinatura e carimbo da empresa.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2016

PROCURAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>, por meio de <NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. <NOME COMPLETO, RG, CPF>, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <MODALIDADE, NÚMERO/ANO>, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este procedimento licitatório.
<Cidade/Estado>, <Dia> de <Mês> de 2016.

<nome completo do representante legal
e qualificação na empresa>

OBS: Com assinatura do Outorgante
reconhecida em Cartório.

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2016

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA>, CNPJ nº <NÚMERO CNPJ>, sediada em <ENDEREÇO
COMERCIAL>, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os
requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer
constar tal ressalva.

São Joaquim(SC), <DIA> de <MÊS> de 2016.

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ: